

## SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

A Sociedade Inteligência e Coração - SIC, associação civil, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0001-00 e com sede social no endereço da Rua Mato Grosso, nº 960 - 10º andar, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte - MG, mantenedora da Obra Social Adeodato, inscrita no CNPJ sob o nº 17.222.969/0010-09, com sede na Avenida 20 de Janeiro, nº 2393, Bairro Barra do Ceará, na cidade de Fortaleza - CE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993; a Resolução CNAS 109, de 11/11/2009; a Lei Complementar n.º 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas, torna pública as normas regentes para Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes de 2026 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 1. APRESENTAÇÃO

A Obra Social Adeodato é uma unidade socioassistencial da Sociedade Inteligência e Coração que utiliza a arte, a educação e a cultura como elementos centrais para formação e desenvolvimento humano e promover a integração e a convivência comunitária do educando. Por meio de oficinas diárias, a Obra Social Adeodato visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivando a troca de experiências, a construção de relações baseadas no respeito, na solidariedade e a na promoção da convivência entre os educandos.

Com o objetivo de prevenir situações de risco social, desenvolve habilidades e potencialidades que contribuem para a redução das vulnerabilidades e a exclusão social. As atividades culturais, esportivas, artísticas e educativas desenvolvidas contribuem para o desenvolvimento humano e a inclusão social, estimulando o protagonismo, a autonomia e a cidadania dos participantes e suas famílias em um ambiente que favorece o crescimento pessoal e coletivo.

### 2. DAS REGRAS GERAIS

2.1 O Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será realizado em observância ao princípio da universalidade do atendimento, pressupondo a seleção de candidatos de acordo com o perfil socioeconômico, considerando, informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e por meio da apresentação do comprovante de inscrição e/ ou da folha resumo.

2.2 Para participar do Processo de Concessão de Gratuidades, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos de idade e vulnerabilidade social.

2.3 O Processo de Concessão de Gratuidades para o ano de 2026, seguirá as seguintes etapas descritas abaixo:

ETAPAS		DATAS
1ª Etapa	Inscrição: Preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE pelo endereço <a href="https://adeodato.org.br/">https://adeodato.org.br/</a>	01/12/25 à 08/12/25
2ª Etapa	Entrevista social e entrega dos documentos mediante agendamento prévio.	15/12/25 à 19/12/25
3ª Etapa	Avaliação Socioeconômica pela assistente social.	Processo Interno
4ª Etapa	Visita Domiciliar.	12/01/2026 à 16/01/2026
5ª Etapa	Divulgação do Resultado dos candidatos classificados na Avaliação Socioeconômica.	20/01/2026
6ª Etapa	Matrícula e Reunião com os responsáveis legais dos candidatos pré-selecionados.	23/01/2026 à 28/01/2026 Horário: 9h às 16h

2.4 Caso o candidato seja pessoa com deficiência, apresente transtornos globais do desenvolvimento e/ou possua altas habilidades, o responsável legal deverá informar, no ato da inscrição, o(s) tipo(s) de necessidade(s) especial(is) no Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE.

2.5 A ausência de informação relacionada à necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.4 configurará a participação do candidato no Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais em igualdade de condições com os demais participantes.

2.6 É obrigatório o cumprimento de todas as etapas do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais.

### 3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 Serão oferecidas vagas para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme quadro abaixo:

VAGAS	TURNO	DURAÇÃO	IDADE	HORÁRIO
25	Tarde	12 meses	Entre 8 e 12 anos no ato da matrícula.	De segunda a sexta-feira, das 12h30 às 17h.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, destinado aos ingressantes de 2026 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo, serão abertas das 9h do dia 1º de dezembro de 2025 até as 17h do dia 08 de dezembro de 2025.

4.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas.

4.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário Online de Avaliação Socioeconômica - FASE, pela internet, através do endereço <https://adeodato.org.br/> ou presencialmente, na secretaria da Obra Social Adeodato, situada na Av. 20 de Janeiro, nº 2393, Bairro Barra do Ceará, Fortaleza- CE, no horário das 9h às 17h.

4.4 Serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item 4.1, devendo o responsável legal do candidato seguir os procedimentos indicados neste Edital.

4.5 Caso não tenha acesso à internet, o responsável legal do candidato poderá realizar o preenchimento do Formulário de Pré-seleção presencialmente, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, por ordem de chegada e mediante capacidade, na sede da Obra Social Adeodato.

4.6 O período de inscrição e entrega da documentação poderão ser prorrogados, caso o número de inscritos seja insuficiente para o preenchimento das vagas. Nesse caso, a Obra Social Adeodato tornará público um novo período de inscrições.

4.7 Somente a inscrição não garante ao candidato a concessão da gratuidade assistencial, pois está só será concedida mediante participação de todas as etapas e pronunciamento oficial, com a divulgação do resultado.

#### 5. ENTREVISTA SOCIAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A entrevista social, será realizada na Obra Social Adeodato, conduzida presencialmente pela Assistente Social, tendo como objetivo a aproximação com a família e a confirmação das informações fornecidas pelo responsável legal do candidato acerca do grupo familiar.

5.2 O não comparecimento à entrevista social acarretará a desclassificação do candidato.

5.3 O Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE deverá ser entregue assinado, juntamente da documentação comprobatória solicitada (vide item 5.6) deste edital. O recebimento dos referidos documentos acontecerá de segunda a sexta-feira, por ordem de chegada, entre os dias 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Obra Social Adeodato, situada na Av. 20 de Janeiro, nº 2393, Barra do Ceará, Fortaleza, no horário das 9h às 17h.

5.4 Caso seja necessário, a assistente social poderá solicitar documentação complementar para melhor análise do perfil socioeconômico.

5.5 Os processos que apresentarem documentação incompleta (Conforme item 5.6) e/ou deixarem de atender às solicitações de documentos complementares não serão objeto de análise.

5.6 Para a realização da avaliação socioeconômica, o responsável legal do candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

<b>DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE <u>TODOS OS</u> INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR</b>
Declaração de Escolaridade atualizada <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
Carteira de Vacinação <u>somente do(a) candidato(a)</u> .
Certidão de Nascimento do(a) <u>candidato(a)</u> .
RG ou CNI - Carteira Nacional de Identidade.
CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
Documento oficial de guarda, tutela e adoção, se for o caso.
Comprovante do cadastro no CAD ÚNICO - Cadastro Único (a atualização deve ser a cada dois anos). Caso haja alteração no grupo familiar antes da data de vencimento do documento, é necessário que o responsável do grupo familiar faça a atualização dos dados no órgão competente e apresente a folha resumo atualizada. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Para as famílias que estejam com o cadastro atualizado, retirar a Folha resumo no site: <a href="https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home">https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home</a> (Selecionar o item: Comprovante de Cadastro - Compartilhar - Fazer o Download).</li> </ul>
Comprovante de endereço recente. Caso não haja comprovante formal de endereço, apresentar declaração simples assinada pelos representantes dos equipamentos públicos em que seja cadastrado (podendo ser CRAS, Centro de Saúde ou liderança comunitária).
Comprovante de Renda recente, podendo ser: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contracheque;</li> <li>• Comprovante Aposentado e/ou Pensionista;</li> <li>• Em caso de trabalhador Autônomo ou Informal, apresentar uma declaração simples de próprio punho constando o nome completo, CPF, a atividade de trabalho desenvolvida e a renda média bruta mensal;</li> </ul>

- Em caso de ausência de renda ou situação de desemprego, a comprovação pode ser feita por meio de uma declaração simples assinada.

Se for Beneficiário do Programa Bolsa Família: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido.

Se for Beneficiário do LOAS/ BPC - Benefício de Prestação Continuada: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido ou retirar o documento pelo site: <https://meu.inss.gov.br/#/grupo/beneficios-assistenciais>

Se for beneficiário do Auxílio Reclusão: apresentar o Extrato Bancário de Pagamento do Benefício do último mês recebido ou retirar o documento pelo site <https://meu.inss.gov.br/#/grupo/auxilio-reclusao>

Se for beneficiário por demais programas transferência de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, apresentar comprovantes.

O candidato que se autodeclarar Pessoa com Deficiência (PCD) deverá comprovar sua condição por meio da apresentação de avaliação biopsicossocial, conforme estabelece o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

O laudo deverá ser emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar que ateste a deficiência, considerando: a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais que representam barreiras à participação plena na sociedade; c) A limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação; d) A indicação de eventuais necessidades de apoio, adaptações, tecnologias assistivas ou recursos de acessibilidade para garantir sua inclusão e participação em igualdade de condições.

Na impossibilidade de apresentação imediata do laudo biopsicossocial completo, será aceito, em caráter provisório, laudo médico que, além de atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), descreva detalhadamente: a) O impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; b) As barreiras que obstruem sua participação social em igualdade de condições; c) As limitações funcionais e as restrições de participação decorrentes da interação com essas barreiras.

A apresentação do laudo médico ensejará a matrícula provisória do candidato. A efetivação e manutenção da vaga estarão condicionadas à realização de uma avaliação biopsicossocial complementar. Este procedimento visa assegurar o cumprimento integral do Estatuto da Pessoa com Deficiência, garantindo uma análise justa e contextual da condição do candidato e promovendo a isonomia e a inclusão efetiva.

## 6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Para a comprovação do perfil socioeconômico, será utilizado como base a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/1993; a Resolução CNAS 109, de 11/11/2009; a Lei Complementar nº 187/2021; o Decreto nº 11.791/2023, e legislações correlatas.

6.2 No processo de avaliação socioeconômica, a assistente social realizará a análise do Formulário de Avaliação Socioeconômica - FASE e dos documentos apresentados pelo responsável legal do

candidato para aferir o perfil socioeconômico do grupo familiar, para a emissão do parecer técnico.

## 7. DA VISITA DOMICILIAR

7.1 O profissional de serviço social da Obra Social Adeodato poderá realizar visita domiciliar, caso necessite de informações complementares para melhor análise do perfil socioeconômico e fundamentação do parecer técnico.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 A lista com os nomes dos beneficiários será divulgada na secretaria da Obra Social Adeodato, Av. 20 de Janeiro, nº 2393, Barra do Ceará, Fortaleza e no site: <https://adeodato.org.br/> em ordem alfabética, no dia 20 de janeiro de 2026, a partir das 15 horas.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 Apenas o resultado divulgado confere direito à matrícula do candidato.

10.2 O responsável legal deverá efetuar a matrícula no período de 23 a 28 de janeiro de 2026, das 9h às 16h, na secretaria da Obra Social Adeodato.

10.3 Para efetuar a matrícula para as atividades do ano de 2026, o responsável legal do candidato deverá apresentar os documentos de identificação.

10.4 Finalizado o período de matrícula e havendo vagas disponíveis, os candidatos excedentes com documentação aferida pela assistente social serão convocados para preenchê-las.

10.5 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável legal do candidato deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da Obra Social Adeodato.

10.6 Havendo cancelamento ou desistência, a vaga concedida será automaticamente cancelada.

10.7 A Obra Social Adeodato fará o cancelamento da matrícula, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato ou qualquer outra limitação impeditiva.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado, automaticamente, do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais, ingressantes no ano de 2026, relativo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Obra Social Adeodato, o candidato que:

a) Não entregar os documentos solicitados, no prazo estabelecido neste edital;

- b) Prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado do Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais;
- c) Não efetuar a sua matrícula no período determinado neste edital.
- d) Não comparecer aos 5 (cinco) primeiros dias de atividades ou obtiver 5 (cinco) faltas consecutivas no decorrer das atividades, sem justificativa.

## 12. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 A Obra Social Adeodato está comprometida com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando uma cultura de privacidade e proteção de dados pessoais efetiva, que pauta todas as suas atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.

12.2 Neste sentido, assegura que o tratamento dos dados pessoais das crianças e adolescentes se dará sempre com estrita observância ao seu melhor interesse, garantindo assim, a necessária proteção integral que lhe é assegurada em lei. Assim, os dados pessoais coletados têm por finalidade a participação do candidato neste Processo de Concessão de Gratuidades Assistenciais. Os dados coletados poderão ser compartilhados, se necessário, para o cumprimento da finalidade do tratamento e para os fins legais.

12.3 A participação no Processo de Concessão de Gratuidade Assistenciais implica no consentimento do tratamento dos dados pessoais do candidato menor (criança ou adolescente) e autorização para divulgação do nome do aprovado na relação que será fixada na Obra Social Adeodato e/ou divulgada no seu site.

12.4 Em casos de dúvidas relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, consulte nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (<https://redelius.agostinianos.com.br/privacidade/>), e ainda, se necessário, entre em contato pelo e-mail: [privacidade@redelius.com.br](mailto:privacidade@redelius.com.br).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As vagas previstas neste Edital são intransferíveis e ofertadas exclusivamente na Obra Social Adeodato, sediado na avenida 20 de Janeiro, nº 2393, bairro Barra do Ceará, Fortaleza - CE.

13.2 A comprovação do perfil socioeconômico e o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço são condições essenciais para a manutenção da gratuidade assistencial durante o ano corrente.

13.3 A gratuidade assistencial tem validade de 1 (um) ano, sendo necessário o participante submeter-se ao processo de renovação anual com aferição do perfil socioeconômico pelo profissional do serviço social.

13.4 É de responsabilidade do responsável legal do candidato, obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.

13.5 Os documentos apresentados na avaliação socioeconômica não serão devolvidos.

13.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, ajustes e normas complementares que se fizerem necessárias.

13.7 Não caberá recurso, de qualquer natureza, ao resultado oficial deste Processo de Concessão de Gratuidades Assistencial.

13.8 Caso não haja número suficiente de inscritos ou matriculados, a Obra Social Adeodato reserva-se no direito de cancelar a oferta das vagas ou efetuar outro Processo de Concessão de Gratuidade Assistencial.

13.9 Fica instaurada a Comissão de Concessão de Gratuidade de Estudo - CCBE, composta pela Coordenadora da Unidade, Religioso de Unidade e Assistente Social da Obra Social Adeodato para definição das regras do processo para definição das regras do processo, resultado e situações não previstas neste edital.

Fortaleza, 26 de novembro de 2025.

Edna Claudia do Nascimento Silveira  
Coordenadora de Obra Social

Frei José Flávio Cassiano dos Santos  
Religioso de Unidade